



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 005/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o expressivo corte de 29% (vinte e nove por cento) no orçamento de custeio do Tribunal para o exercício de 2016, bem como 90% (noventa por cento) nos recursos destinados a investimentos, constantes da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual de 2016), que exigirá esforços extraordinários para redução das despesas com o consumo de energia elétrica, água e esgoto e telefonia; com a aquisição de material de consumo e permanente; e com a contratação de estagiários, adolescentes trabalhadores, vigilância, limpeza, copeiragem, entre outras;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 711, de 18 de janeiro de 2016, publicada no DOU nesta data, determinou o cancelamento de recursos orçamentários deste Tribunal consignados na Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (Custeio), no valor de R\$ 5.623.704,00;

CONSIDERANDO que a redução do horário de funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 18ª Região resultará em significativa economia para o erário, principalmente no que diz respeito ao consumo de energia elétrica que corresponde a aproximadamente 16% (dezesesseis por cento) das despesas de custeio do Tribunal;

CONSIDERANDO que o horário reduzido não implicará em prejuízos aos serviços prestados à população, uma vez que será mantido o atendimento normal ao público, nos dias úteis, durante 8 (oito) horas;

CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável aprovado pela Presidência do Tribunal determina a adoção de medidas no sentido de tornar mais eficiente o consumo de energia elétrica, água e esgoto, telefonia, papel, copos descartáveis e combustível de veículos oficiais, de modo a incentivar o uso consciente dos recursos e a conservação do meio ambiente, fixando metas de

redução gradual nos anos de 2015, 2016 e 2017,

R E S O L V E, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno,

Art. 1º O horário de funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 18ª Região é fixado das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, em caráter excepcional, no período de 21 de janeiro a 16 de dezembro de 2016.

§ 1º Para o expediente interno, será permitida a entrada aos locais de trabalho a partir das 7 horas e a saída até as 17 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 2º Não será permitida a entrada e a saída dos locais de trabalho fora do horário estabelecido nesta portaria.

§ 3º Os Desembargadores do Trabalho, Juízes do Trabalho, Diretores, Secretários, Assessores, Coordenadores, Chefes de Núcleo e de Gabinete terão livre acesso às dependências do Tribunal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante a devida identificação.

§ 4º O ingresso dos demais servidores fora do horário fixado no § 1º somente será permitido mediante prévia autorização da Diretoria-Geral, nos seguintes casos:

I – atividades essenciais que não possam ser realizadas no horário de funcionamento do Tribunal;

II – eventos que ocorram fora do horário de expediente;

III – execução de serviços urgentes e inadiáveis.

Art. 2º O horário de funcionamento do Tribunal fixado nesta portaria não implica redução de jornada de trabalho dos servidores, que deverão cumpri-la no período compreendido entre 7 e 17 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º A jornada de trabalho que, em decorrência da natureza das atividades ou por necessidade do serviço, deva ser realizada em dias úteis, fora do horário especificado no *caput*, condiciona-se a prévia autorização da Diretoria-Geral.

§ 2º O gestor da unidade deverá zelar pela manutenção de quantitativo

de servidores suficientes para o atendimento ao público externo, no período compreendido entre 8 e 16 horas.

Art. 3º O sistema central de ar condicionado (chiller), instalado no Fórum Trabalhista de Goiânia será programado para funcionar no horário das 8 às 16 horas, nos dias úteis, e desligado aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º No Fórum Trabalhista de Goiânia e no Edifício Desembargadora Ialva-Luza Guimarães de Mello a iluminação, os elevadores e a energia estabilizada serão ligados às 7 horas e desligados às 17 horas e 15 minutos, por meio do sistema de automação ou manualmente, exceto nas áreas comuns do térreo que, por medida de segurança, poderão permanecer ligadas ininterruptamente.

Parágrafo único. Nos Fóruns e nas Varas do Trabalho do interior do Estado, bem como nas unidades administrativas das Avenidas T-9, Portugal e Universitária, os gestores ficam responsáveis pelo acionamento do sistema de energia elétrica nos horários estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 5º Quando as audiências e sessões ultrapassarem o horário previsto nesta portaria, sem viabilidade de suspensão, a Diretoria-Geral deverá ser imediatamente comunicada para, excepcionalmente, determinar a permanência do sistema elétrico da unidade em funcionamento.

Art. 6º No caso de atividade desempenhada fora do horário de funcionamento do Tribunal, desde que autorizada pela Diretoria-Geral, o sistema de energia elétrica será acionado apenas no ambiente em que o serviço esteja sendo realizado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônica da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador-Presidente

Goiânia, 19 de janeiro de 2016.
[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL